



LEI Nº. 635/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CESSÃO DE USO GRACIOSO DE LOGRADOURO PÚBLICO AO BLOCO CARNAVALESCO CHUCHU BELEZA, NOS DIAS 31 DE JANEIRO E 07 DE FEVEREIRO DE 2015”.

O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uso gracioso dos seguintes logradouros públicos ao Bloco Carnavalesco Chuchu Beleza de Tocos do Moji: Praça Ivo Tomas Cantuária e Av. Joaquim Bento da Silva, nos dias 31 de Janeiro de 2015 e 07 de fevereiro de 2015, antes as festividades culturais carnavalescas.

Art. 2º - Será dispensada a cobrança de tributos sobre o uso do espaço público ao bloco carnavalesco Chuchu Beleza de Tocos do Moji, ante o disposto no diploma legal contido nos artigos 81, I e 159, IV, “a”, da Lei Municipal 479/2010 (Código Tributário do Município de Tocos do Moji).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 29 de Janeiro de 2015.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal